



CONSELHO DE CONTRIBUINTES



SEGUNDA CÂMARA

RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº103/2011 E 104/2011
AUTOS DE INFRAÇÃO Nº(s) 514063000091-1 e 514063000092-0
RECORRENTE: CASA DOS ACESSÓRIOS E COMPONENTES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRA SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHÃES.
Sessão realizada em 26 de setembro de 2011

ACÓRDÃO Nº 165/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. DIFERENÇAS TRIBUTÁVEIS CONSTATADAS ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TÉCNICO/DOCUMENTAL. OMISSÃO DE VENDAS. CONFRONTO DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E OS VALORES LANÇADOS NA ESCRITA FISCAL DO CONTRIBUINTE. FALTA DE PROVA CAPAZ DE ELIDIR A AÇÃO FISCAL. INFRAÇÃO COMPROVADA. COBRANÇA DEVIDA.

I. Julgamento por conexão. Recursos conhecidos e não providos para manter as decisões de primeira instância e considerar os Autos de Infração procedentes.

II. Decisão unânime.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira-Relatora
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
João José Tourinho-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado.